



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 569

Página 1 de 95

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Revogação / Anulação	7
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	8
Atas de registro de preço	31
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	92
Atos Legislativos	92
Resumo da Sessão	92

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.633 DE 19 MAIO DE 2020

(Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$-240.572,62 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a seguinte dotação:

02.10.00-	FDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.01-	DIR. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.244.0029.2.056-	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00-02	Material de Distribuição Gratuita	9.622,62
08.244.0029.2.402-	Gestão do IGD-Suas	
3.3.90.30.00-05-	Material de Consumo	28.350,00

3.3.90.39.00-05-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.241.0031.2.060-	Apoio às Entidades- Idoso	
3.3.50.39.00-05	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.500,00
08.244.0031.2.411-	Apoio às Entidades	
3.3.50.39.00-05-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	168.000,00
Total		240.572,62

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-240.572,62 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº-3.599 de 20/11/2019– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos. “

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.634 DE 19 MAIO DE 2020

(Que dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-217.840,00(duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais), as seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
411-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.13.03-	DIR. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
952-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	117.840,00
TOTAL		217.840,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos,



Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 569

Página 2 de 95

num total de R\$-217.840,00(duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02	DIR. DE ATENÇÃO BÁSICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
407-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº 3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº 3.599 de 20/11/2019– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos. “

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de maio de 2020

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4.771, de 18 de maio de 2020.

(Que dispõe sobre doação de material inservível)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as informações da Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial, através do Ofício nº 21/2020, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto, de que há, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, bens inservíveis para o uso da Municipalidade;

Considerando que o material inservível considerado como sucata, não compensa a abertura de licitação devido ao reduzido valor do lote;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa no patrimônio, bem como

a doação de bens/materiais considerados inservíveis à Associação dos Funcionários Municipais, os quais seguem discriminados na lista em anexo.

Art. 2º. A Divisão de Controle Patrimonial diligenciará para a efetivação da transferência e respectiva baixa no patrimônio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

LISTA DE BAIXA PATRIMONIAL 2019 E 2020 ANEXO I

Nº. DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
58	Sistema de energia	Telefonista
153	Calculadora eletrônica	Secretaria de Finanças
293	Aparelho de ar condicionado	Porão Gabinete
580	Calculadora eletrônica	Secretaria de Finanças
589	Calculadora eletrônica	Secretaria de Finanças
858	Cadeira estofada	Secretaria de Infraestrutura e Obras
914	Extensão de mesa	Secretaria de Administração
1046	Banqueta de madeira infantil	Biblioteca Municipal
1052	Cadeira infantil	Biblioteca Municipal
1053	Cadeira infantil	Biblioteca Municipal
1054	Cadeira infantil	Centro de Saúde II
1055	Cadeira infantil	Biblioteca Municipal
1058	Cadeira infantil	Biblioteca Municipal
1185	Video Cassete	Biblioteca Municipal
1200	Impressora	Biblioteca Municipal
2263	Carteira escolar	Emef Zilda Mascaro
2408	Impressora	Almoxarifado
2422	Cadeira	UBS Vila Paulista
2483	Camara fria	(Cempra Desativado)
2502	Forno elétrico	(Cempra Desativado)
2641	Avatar	Secretaria de Saúde
2647	Endophoton	Secretaria de Saúde
2649	Endophasys	Secretaria de Saúde
2652	Diatermax	Secretaria de Saúde
2724	Biombo	Centro de Saúde II





2797	Cadeira de madeira	Secretaria de Assistência Social
2945	Monitor tubo	Biblioteca Municipal
2993	Cadeira de madeira	Projeto Aprendendo a Crescer
3560	Liquidificador industrial	CCI Delfina Trazi Bertolini
3595	Mesa	Projeto Aprendendo a Crescer
3952	Ventilador	Emei Guilhermina Faria
4115	Cadeira fixa	Emei Guilhermina Faria
4230	Mesa de fórmica bege	Emef Maria Elena P. Bertolini
4248	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4255	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4261	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4279	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4284	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4291	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4335	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4388	Aparelho de som	Emef Antonio Simões
4483	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4484	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4584	Suporte para computador	Emef Monsenhor Celso
4686	Cadeira escolar	Emef Zilda Mascaro
5317	Cadeira giratória	CREAS
5370	Tacometro	SENAI
5445	Cadeira escolar	Logística e Patrimônio da Saúde
5495	Mural	PSF Waldomiro F. Mateus
5555	Cadeira fixa	UBS Maria Elena
5605	Mesa de madeira	Centro de Saúde II
5783	Prateleira de aço	Cmei Flora Ferro
5854	Cadeira fixa	Secretaria de Assistência Social
5915	Ventilador de parede	Secretaria de Assistência Social
5936	Suporte para computador	Central de Ambulância
5937	Estabilizador	Central de Ambulância
6082	Carteira escolar	SENAI
6083	Carteira escolar	SENAI
6084	Carteira escolar	SENAI
6085	Carteira escolar	SENAI
6088	Carteira escolar	SENAI
6089	Carteira escolar	SENAI
6090	Carteira escolar	SENAI
6091	Carteira escolar	SENAI
6094	Carteira escolar	SENAI
6098	Carteira escolar	SENAI
6100	Carteira escolar	SENAI
6101	Carteira escolar	SENAI
6105	Carteira escolar	SENAI
6106	Carteira escolar	SENAI
6107	Carteira escolar	SENAI
6108	Carteira escolar	SENAI
6110	Carteira escolar	SENAI
6113	Carteira escolar	SENAI
6248	Televisor	Projeto Aprendendo a Crescer
6253	Cadeira fixa	Emef Maria Elena P. Bertolini
6255	Cadeira fixa	Emef Maria Elena P. Bertolini
6792	Escada 2 degraus	UBS Julio Bertolini
6803	Mesa de fórmica bege	Emef Maria Elena P. Bertolini

6818	Camara para conservação de vacinas	Secretaria de Saúde
6829	Biombo	UBS Cidade Nova
6891	Escrivaninha marrom	UBS Julio Bertolini
6955	Cadeira de fórmica	Diretoria de Controle Ambiental
6956	Cadeira de fórmica	Diretoria de Controle Ambiental
7032	Escadinha de 2 degraus	UBS Cidade Nova
7053	Cadeira de madeira	Projeto Aprendendo a Crescer
7205	Cadeira fixa	USF Estevan Maturana
7356	Cadeira tipo concha	Projeto Aprendendo a Crescer
7671	Cadeira giratória	Projeto Aprendendo a Crescer
7778	Freezer electrolux	Emef Monsenhor Celso
7929	Cadeira escolar	Projeto Aprendendo a Crescer
7943	Cadeira escolar	Projeto Aprendendo a Crescer
7946	Cadeira escolar	Projeto Aprendendo a Crescer
7948	Cadeira escolar	Projeto Aprendendo a Crescer
7977	Cadeira	Projeto Aprendendo a Crescer
7979	Cadeira	Projeto Aprendendo a Crescer
8003	Cadeira	Projeto Aprendendo a Crescer
8055	Aparelho de dvd	Biblioteca Municipal
8057	Aparelho de telefone	Biblioteca Municipal
8136	Ventilador	Emef Maria Elena P. Bertolini
8275	Cadeira secretária giratória	Secretaria de Administração
8281	Cadeira fixa	Emef Monsenhor Celso
8373	Telefone sem fio	Procon
8380	Cadeira tipo concha	Projeto Aprendendo a Crescer
8555	CPU	Central de Ambulância
8557	CPU	Secretaria de Saúde
8558	Monitor	Secretaria de Saúde
8571	CPU	Cmei Maria do Carmo C. Pereira
8946	Impressora Laserjet	Dívida Ativa
8993	Impressora Laserjet	Dívida Ativa
9353	CPU	Centro de Saúde II
9497	Carteira universitária	Almoxarifado
9498	Carteira universitária	Almoxarifado
9499	Carteira universitária	Almoxarifado
9500	Carteira universitária	Almoxarifado
9501	Carteira universitária	Almoxarifado
9502	Carteira universitária	Almoxarifado
9503	Carteira universitária	Almoxarifado
9504	Carteira universitária	Almoxarifado
9505	Carteira universitária	Almoxarifado
9506	Carteira universitária	Almoxarifado
9507	Carteira universitária	Almoxarifado
9508	Carteira universitária	Almoxarifado
9509	Carteira universitária	Almoxarifado
9510	Carteira universitária	Almoxarifado
9511	Carteira universitária	Almoxarifado
9512	Carteira universitária	Almoxarifado
9513	Carteira universitária	Almoxarifado
9514	Carteira universitária	Almoxarifado
9515	Carteira universitária	Almoxarifado
9516	Carteira universitária	Almoxarifado
9517	Carteira universitária	Almoxarifado
9518	Carteira universitária	Almoxarifado



9519	Carteira universitária	Almoxarifado
9520	Carteira universitária	Almoxarifado
9521	Carteira universitária	Almoxarifado
9608	Cadeira universitária	Projeto Aprendendo a Crescer
9643	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9644	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9645	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9646	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9647	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9648	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9649	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9650	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9651	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9652	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9653	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9654	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9655	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9656	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9657	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9658	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9659	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9660	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9661	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9662	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9663	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9664	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9665	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9666	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9667	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9668	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9669	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9670	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9671	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9672	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9673	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9674	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9675	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9676	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9677	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9678	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9679	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9680	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9681	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9682	Carteira universitária	Emef Monsenhor Celso
9959	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
9961	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
9963	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
9966	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
9971	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
9989	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
9998	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10008	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10009	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10012	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10013	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini

10014	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10016	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10019	Carteira universitária	Emef Maria Elena P. Bertolini
10170	Unidade Condensadora	(Cempra Desativado)
10189	Impressora multifuncional	Protocolo
10213	Aparelho de som	Emef Antonio Simões
10228	Aparelho de som	Emef Antonio Simões
10264	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
10266	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
10353	Televisão 29"	Emef Florestan Fernandes
10417	Monitor	Secretaria de Saúde
10422	Impressora matricial	Junta do Serviço Militar
10434	Televisão de tubo	Secretaria de Saúde
10451	Máquina fotográfica	Emef Monsenhor Celso
10472	Liquidificador	Emef Flora Ferro
10501	Soprador	Diretoria de Controle Ambiental
10833	Ventilador	Projeto Aprendendo a Crescer
10847	Micro system	Emef João Antonio Carminato
10850	Micro system	Emef Guilhermina Faria
10854	Micro system	Emef Guilhermina Faria
10885	Cadeira	ESF Waldomiro Fernandes Mateus
10906	Impressora	Emef Eliazar Braga
11179	Monitor	Secretaria de Saúde
11207	Cadeira tipo concha	Projeto Aprendendo a Crescer
11432	CPU	Secretaria de Infraestrutura e Obras
11449	Camara frigorífica	(Cempra Desativado)
11467	Ventilador	Ouvidoria
11471	Roçadeira costal	Diretoria de Controle Ambiental
11520	CPU	Secretaria de Saúde
11577	Aparelho de fax	Emef Antonio Simões
11607	Rádio portátil	Corpo de Bombeiros
11654	Cadeira tipo concha	Projeto Aprendendo a Crescer
11655	Cadeira tipo concha	Projeto Aprendendo a Crescer
11922	Monitor	Secretaria de Saúde
11979	CPU	Secretaria de Assistência Social
12141	Impressora deskjet	Emef Antonio Simões
12157	Ventilador	Corpo de Bombeiros
12159	Ventilador	Corpo de Bombeiros
12277	Lavadora de alta pressão	Emef Guilhermina Faria
12325	Monitor tubo	UBS Julio Bertolini
12345	Triturador de pia	(Cempra Desativado)
12395	CPU	Diretoria de D. Urbano
12400	CPU	Emef Guilhermina Faria
12401	Microcomputador	Emef Monsenhor Celso
12436	Televisão 29"	SAMU
12489	Estante tipo rack	CAPS
12494	Aparelho de som	Emef Monsenhor Celso
12508	Propulsora de graxa	Almoxarifado
12612	CPU	Vigilância Epidemiológica
12614	CPU	Secretaria de Saúde
12829	Mesa	Emef Monsenhor Celso
12872	Cadeira fixa	Emef Maria Elena P. Bertolini
13056	Ventilador de parede	Emef Maria Elena P. Bertolini



13089	Ventilador de parede	Emef Monsenhor Celso
13126	Embaladeira	(Cempra Desativado)
13127	Vaca Mecânica	(Cempra Desativado)
13128	Banco de frio	(Cempra Desativado)
13196	Cadeira para banho fixa	Secretaria de Assistência Social
14003	Central telefônica	Telefonista
14004	Mesa operadora telefone	Telefonista
14041	Gaveteiro volante	Coordenadoria de Alimentação Escolar
14071	Bebedouro de inox	Complexo Esportivo de Lazer
14074	Ventilador de pedestal	Centro de Saúde II
14129	Fogão industrial	CCI Irmã Joana
14186	Tv tubo 29"	Emei Maria Angela P. Megna
14189	Televisão de tubo	UBS Maria Elena
14205	Ventilador	Projeto Aprendendo a Crescer
14363	Lavadora capacidade 15kg	Emef Monsenhor Celso
14390	Aparelho de dvd	USF Estevan Maturana
14394	Aparelho de dvd	UBS Maria Elena
14653	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14654	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14700	Balança	Almoxarifado
14738	Cadeira fixa	Secretaria de Assistência Social
14781	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14782	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14783	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14784	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14785	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14786	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14787	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
14826	Conjunto escolar	Emef Nivaldo Dias de Souza
14838	Conjunto escolar	Emef Eliazar Braga
14853	Conjunto escolar	Emef Eliazar Braga
14879	Conjunto escolar	Emef Nivaldo Dias de Souza
14897	Conjunto escolar	Emef Eliazar Braga
14947	Conjunto escolar	Emef Nivaldo Dias de Souza
15015	CPU	Emef Anna Ruiz F. Furlani
15058	Conjunto escolar	Emef Eliazar Braga
15068	Conjunto escolar	Emef Nivaldo Dias de Souza
15213	Monitor	CRAS I
15291	Monitor	Emef João Antonio Carminato
15387	CPU	Emef Monsenhor Celso
15482	Aparelho de fax	Emei Luzia Afonso D. de Marco
15588	Bongo duplo	Bandas Municipais
15700	Cadeira fixa	Emef Anna Ruiz F. Furlani
15840	Switch 8 portas	Corpo de Bombeiros
15947	Estabilizador	Cmei Profª. Sandra Eli M Fabres
15957	Rack para televisão	Emei Guilhermina Faria
16058	Ventilador de parede	Emef Anna Ruiz F. Furlani
16259	Bebedouro de inox	Almoxarifado
16378	Espremedor de Frutas	CCI Delfina Trazi Bertolini
16643	Cadeira secretária giratória	Secretaria de Administração
16649	Cadeira secretária giratória	Secretaria de Administração
16762	Ventilador de parede	UBS Santelmo
16803	Micro system	Emef Eliazar Braga
16806	Micro system	Emef Eliazar Braga

16914	Impressora multifuncional	Diretoria de D. Urbano
17035	Impressora	Emef Eliazar Braga
17151	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17152	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17153	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17154	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17155	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17156	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17157	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17158	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17161	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17162	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17163	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17164	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17165	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17166	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17167	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17168	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17169	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17170	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17171	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17197	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17198	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17199	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17200	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17201	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17202	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17203	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17204	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17205	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17206	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17207	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17208	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17209	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
17263	Maca retrátil	Logística e Patrimônio da Saúde
17265	Maca retrátil	Logística e Patrimônio da Saúde
17266	Maca retrátil	Logística e Patrimônio da Saúde
17268	Maca retrátil	Logística e Patrimônio da Saúde
17422	Mesa para computador	Emef Monsenhor Celso
17424	Home theater	Emef Monsenhor Celso
17439	Micro system	Emei Guilhermina Faria
17441	Impressora	CCI Neusa Cardoso F. Maturana
17465	Cadeira fixa	Emef Maria Elena P. Bertolini
17469	Cadeira fixa	Emef Maria Elena P. Bertolini
17473	Cadeira fixa	Emef Maria Elena P. Bertolini
17707	Impressora tipo jato de tinta	Cmei Maria do Carmo C. Pereira
17793	Soprador	Diretoria de Controle Ambiental
17864	Cadeira giratória	Projeto Aprendendo a Crescer
17980	Micro system	Emef João Antonio Carminato
18038	Cadeira fixa	Secretaria de Saúde
18043	Cadeira fixa	UBS Julio Bertolini
18046	Cadeira fixa	Secretaria de Saúde
18070	Microcomputador	Sala de Inclusão Órgão Gestor
18090	Switch 16 portas	Sala de Inclusão Órgão Gestor
18201	Cadeira fixa	Centro de Saúde II



18210	Microcomputador	CREAS
18239	Bebedouro de inox	Emef Paulo Freire
18701	Longarina de 4 lugares	Centro de Especialidades e Diagnóstico
18785	Cadeira fixa	Secretaria de Assistência Social
19000	Cadeira fixa	USF Oswaldo Nachbar
19123	Roçadeira costal	Diretoria de Controle Ambiental
19140	Liquidificador industrial	(Cempra Desativado)
19187	CPU	Secretaria de Esportes Lazer e Juventude
19259	Impressora	Diretoria de Controle Ambiental
19389	Estabilizador	CCI Neusa Cardoso F. Maturana
19474	Impressora jato de tinta	Diretoria do Sistema Viário
19583	Cadeira fixa	Emef Anna Ruiz F. Furlani
19589	Cadeira fixa	Emef Anna Ruiz F. Furlani
19608	Aparelho de dvd	Emef Monsenhor Celso
19679	Cadeira fixa	Centro de Especialidades e Diagnóstico
19773	Cadeira secretária giratória	USF Estevan Maturana
19774	Cadeira secretária giratória	USF Estevan Maturana
19776	Cadeira giratória	UBS Maria Elena
19777	Cadeira giratória	UBS Maria Elena
19778	Cadeira fixa	USF Estevan Maturana
19786	Cadeira fixa	USF Estevan Maturana
19911	Impressora multifuncional	Emef Zilda Mascaro
19954	Cadeira giratória	Ouvidoria
19959	Bebedouro de inox	Complexo Esportivo de Lazer
20023	Freezer horizontal 2 portas	Emef Monsenhor Celso
20055	Cama de madeira	Secretaria de Saúde
20056	Cama de madeira	Secretaria de Saúde
20057	Cama de madeira	Secretaria de Saúde
20058	Cama de madeira	Secretaria de Saúde
20067	Guarda roupa de solteiro	Secretaria de Saúde
20068	Guarda roupa de solteiro	Secretaria de Saúde
20069	Guarda roupa de solteiro	Secretaria de Saúde
20070	Guarda roupa de solteiro	Secretaria de Saúde
20198	Mesa	Emef Monsenhor Celso
20389	Ventilador	Emef Maria Elena P. Bertolini
20390	Ventilador	Emef Maria Elena P. Bertolini
20410	Ventilador de parede	Emef Luzia Afonso D. de Marco
20586	Cama de solteiro	SAMU
20672	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
20673	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
20674	Concentrador de oxigênio	Secretaria de Saúde
20712	Rádio micro system	Cmei Maria do Carmo C. Pereira
20749	Caixa acústica	Emef Monsenhor Celso
20750	Caixa acústica	Emef Monsenhor Celso
20763	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
20764	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
20779	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
20780	Conjunto escolar	Emef Monsenhor Celso
20789	Roçadeira costal	Secretaria de Esportes Lazer e Juventude
20816	Cadeira fixa	UBS Maria Elena
20861	Cadeira giratória	UBS Cidade Nova
20936	Impressora jato de tinta	Diretoria de D. Urbano

21094	Impressora	Emef Anna Ruiz F. Furlani
22135	Cadeira giratória	CREAS
22136	Cadeira giratória	CREAS
22137	Cadeira giratória	CREAS
22138	Cadeira giratória	CREAS
22191	Liquidificador industrial	Cmei Maria Antonia P. Tincani
22194	Espremedor de Frutas	Cmei Maria Antonia P. Tincani
22195	Processador de alimentos	Cmei Maria Antonia P. Tincani
22226	Microfone	Emef Monsenhor Celso
22280	Motoserra	Diretoria de Controle Ambiental
22353	Relógio de ponto biométrico	Coordenadoria de Alimentação Escolar
22373	Cadeira de rodas	Secretaria de Assistência Social
22374	Cadeira de rodas	Secretaria de Assistência Social
22375	Cadeira de rodas para banho	Secretaria de Assistência Social
22376	Cadeira de rodas para banho	Secretaria de Assistência Social
22377	Cadeira de rodas para banho	Secretaria de Assistência Social
22378	Andador simples	Secretaria de Assistência Social
22379	Andador simples	Secretaria de Assistência Social
22380	Andador simples	Secretaria de Assistência Social
22381	Andador simples	Secretaria de Assistência Social
22389	Pulverizador costal elétrica	Corpo de Bombeiros
22390	Pulverizador costal elétrica	Corpo de Bombeiros
22705	Impressora laserjet	Emef Anna Ruiz F. Furlani
23206	Cadeira fixa	Centro de Especialidades e Diagnóstico
23281	Mixer de alimentos	Cmei Maria Antonia P. Tincani
23417	Furadeira	Secretaria de Educação
23521	Impressora	Emef João Antonio Carminato
23567	Prateleira de aço	Emef Antonio Simões
23831	CPU	Emef Christina C. L. de Freitas
23838	CPU	Emef Christina C. L. de Freitas
24386	Cadeira fixa	USF Estevan Maturana
24523	Microondas	Secretaria de Assistência Social
24746	Longarina 3 lugares	USF Oswaldo Nachbar
24824	Relógio de ponto biométrico	Emef Antonio Simões
25197	Cadeira fixa	Emef Monsenhor Celso
26069	Cadeira fixa	Centro de Saúde II

LISTA DE BAIXA PATRIMONIAL 2019 ANEXO II

LOTE	MEDIDA PNEU	QUANTIDADE
1	1.000-20	20
2	900-20	15
3	215 75r 17	30
4	7.50r 16	6
5	175 70r 14	14
6	185r 14	39
7	275 80r 22.5	42
8	125 80r 18	12
9	205 70r 15	8
10	225 65r 16	4
11	185 60r 14	2
12	175 70r 13	6
13	195 65r 15	2



14	1400 24r	5
15	11 L 10	2
16	17.5 / 25	4
17	23.1 / 30	2
18	175 65r 14	1
TOTAL DE PNEUS		214

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019.

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 86/2019, fica CANCELADO o item 10 da Ata de Registro de Preços nº 263/2019, com a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pederneiras, 18 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Extrato

CONTRATO Nº 83/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Euro RP Veículos Ltda. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos, com capacidade para transporte mínima de 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, zero km. VALOR GLOBAL: R\$ 80.600,00. ASSINATURA: 18/05/2020. VIGÊNCIA: 36 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 16. Pederneiras, 18 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 41/2019.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Verocheque Refeições Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 15 (quinze) meses. ASSINATURA: 18/05/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 18 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal



Homologação / Adjudicação

» Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00037/2020 (SRP)

Às 10:16 horas do dia 19 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4359/2020, Pregão nº 00037/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 19.590,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 19.590,0000 , com valor negociado a R\$ 16.749,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 4 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 5 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 6 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 7 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 8 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 9 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 10 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 11 - Confecção Aparelho Ortodôntico

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 75.010,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 75.010,0000 , com valor negociado a R\$ 65.600,0000 .

Itens do grupo:

- 12 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 13 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 14 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 15 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 16 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 17 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 18 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 19 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 20 - Confecção Aparelho Ortodôntico



- 21 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 22 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 23 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 24 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 25 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 26 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 27 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 28 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 29 - Confecção Aparelho Ortodôntico

GRUPO 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 22.690,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 23.360,0000 , com valor negociado a R\$ 21.320,0000 .

Itens do grupo:

- 30 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 31 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 32 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 33 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 34 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 35 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 36 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 37 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 38 - Confecção Aparelho Ortodôntico

GRUPO 4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 31.900,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 39 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 40 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 41 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 42 - Confecção Aparelho Ortodôntico
- 43 - Confecção Aparelho Ortodôntico

Item: 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Placa de mordida acrílica miorelaxante para tratamento de bruxismo e complicações de Articulação Temporo Mandibular

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 170,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 169,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 100 Unidade .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance: R\$ 169,0000, Valor Negociado: R\$ 150,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:46	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Reembasamento de Próteses Totais ou Próteses Removíveis 1 - Reembasamento prensado: sob responsabilidade do laboratório de prótese.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 , com valor negociado a R\$ 99,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance: R\$ 199,0000, Valor Negociado: R\$ 99,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:47	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: AEB conjugado com Hawley e com Ativador mandibular (Classe II)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 154,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 154,0000 , com valor negociado a R\$ 140,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 154,0000, Valor Negociado : R\$ 140,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:48	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: APM = Aparelho de Protração Mandibular (Um par Tipo IV modificado)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 10 Unidade .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:48	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Ativador Mandibular acoplado à Placa de Hawley superior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 , com valor negociado a R\$ 120,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 130,0000, Valor Negociado : R\$ 120,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:49	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Bite Block

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 180,0000, Valor Negociado : R\$ 150,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:51	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Haas = Disjuntor palatino com resina acrílica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 220,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 220,0000 , com valor negociado a R\$ 185,0000 e a quantidade de 30 Unidade .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 220,0000, Valor Negociado : R\$ 185,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:51	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Hawley = Placa com arco vestibular soldado no grampo em C (contenção final do tratamento)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 , com valor negociado a R\$ 170,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 200,0000, Valor Negociado : R\$ 170,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:52	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 9 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Hawley = Placa com arco vestibular soldado no Adams (contenção final do tratamento)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 205,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 205,0000 , com valor negociado a R\$ 170,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 205,0000, Valor Negociado : R\$ 170,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:52	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 10 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Herbst = Montagem da estrutura do aparelho nos modelos de gesso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 , com valor negociado a R\$ 9,9000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
-----------------	--	--	--



Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 10,0000, Valor Negociado : R\$ 9,9000
Homologado	19/05/2020 10:16:53	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 11 - GRUPO 1

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Macnamara = Haas Colado / Disjuntor palatino sem bandas e encapsulamento posterior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 110,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 110,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:55	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 12 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: AEB conjugado com a placa de Hawley (Classe II)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 160,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 160,0000, Valor Negociado : R\$ 150,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:57	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 13 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Aparelho com expansor (placa superior com expansor)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 170,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 , com valor negociado a R\$ 155,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações



Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 170,0000, Valor Negociado : R\$ 155,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:58	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 14 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Arco em W (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 , com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 100,0000, Valor Negociado : R\$ 90,0000
Homologado	19/05/2020 10:16:58	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 15 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Arco lingual de Nance (mantenedor de espaço fixo bi-lateral)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 90,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:00	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 16 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Barra Lingual 3x3 (Mantenedor de alinhamento anterior da arcada inferior)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 150,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 , com valor negociado a R\$ 125,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$



			150,0000, Valor Negociado : R\$ 125,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:01	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 17 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Barra Transpalatina (aparelho fixo soldado ou amarrado no tubo lingual)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 115,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 115,0000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:02	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 18 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Bihélice (aparelho fixo soldado ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 , com valor negociado a R\$ 120,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 130,0000, Valor Negociado : R\$ 120,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:04	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 19 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Bionator de Balters

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 160,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 , com valor negociado a R\$ 150,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 160,0000, Valor Negociado : R\$ 150,0000



Homologado	19/05/2020 10:17:05	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
------------	------------------------	--

Item: 20 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Botão de Nance

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 89,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 89,0000 , com valor negociado a R\$ 80,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 89,0000, Valor Negociado : R\$ 80,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:05	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 21 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: ESCHLER Aparelho superior com arco progênico nos incisivos inferiores

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 139,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 139,0000 , com valor negociado a R\$ 130,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 139,0000, Valor Negociado : R\$ 130,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:05	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 22 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Grade palatina soldada Arco base (aparelho fixo com grade)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 , com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 100,0000, Valor Negociado : R\$ 90,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:06	VICENTE JULIANO	



		MINGUILI CANELADA	
--	--	----------------------	--

Item: 23 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Hawley = Placa com o arco vestibular inserido na resina (contenção ou movimentação)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 215,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 215,0000 , com valor negociado a R\$ 185,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 215,0000, Valor Negociado : R\$ 185,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:07	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 24 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Hyrax = Disjuntor palatino sem resina acrílica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 230,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 230,0000 , com valor negociado a R\$ 195,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 230,0000, Valor Negociado : R\$ 195,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:07	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 25 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Quadrihélice (soldado nas bandas ou com encaixe para ser amarrado no tubo lingual)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 140,0000 , com valor negociado a R\$ 130,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 140,0000, Valor Negociado : R\$ 130,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:08	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	



Item: 26 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Arco base com arco vestibular

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 , com valor negociado a R\$ 90,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 100,0000, Valor Negociado : R\$ 90,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:10	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 27 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Placa Lábio Ativa adaptada nos tubos molares (incluso o material do PLA)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 130,0000 , com valor negociado a R\$ 105,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 130,0000, Valor Negociado : R\$ 105,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:12	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 28 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Placa de Hawley com acréscimo de dente de estoque (mantenedor de espaço)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 , com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 200,0000, Valor Negociado : R\$ 180,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:13	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	



Item: 29 - GRUPO 2

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Grade Recordatória no arco inferior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 120,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 120,0000, Valor Negociado : R\$ 100,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:14	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 30 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Pendex = Distalizador Superior com expansor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 , com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 190,0000, Valor Negociado : R\$ 180,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:15	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 31 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Pêndulum = Distalizador Superior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 147,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 185,0000 , com valor negociado a R\$ 147,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 185,0000, Valor Negociado : R\$ 147,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:18	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 32 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico



Descrição Complementar: Pêndulum Higiênico = Distalizador Superior fixado no miniimplante

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 154,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 154,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:20	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 33 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Placa para levantamento de plano de mordida anterior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 163,0000 , com valor negociado a R\$ 140,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 163,0000, Valor Negociado : R\$ 140,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:21	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 34 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Placa para levantamento de plano de mordida posterior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 140,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 176,0000 , com valor negociado a R\$ 140,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 176,0000, Valor Negociado : R\$ 140,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:23	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 35 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Schwarz = Aparelho inferior com expansor

Tratamento Diferenciado: -



Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 195,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 188,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF:04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 188,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:23	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 36 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Sky-Hook

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 210,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 199,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF:04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 199,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:25	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 37 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Mantenedor de espaço tipo banda alça

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 130,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 109,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF:04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 109,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:26	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 38 - GRUPO 3

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Conserto de aparelho ortodôntico

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 100,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-



Adjudicado para: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS , pelo melhor lance de R\$ 98,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 09:56:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J. A. GOUVEIA JUNIOR PEDERNEIRAS, CNPJ/CPF: 04.854.102/0001-25, Melhor lance : R\$ 98,0000
Homologado	19/05/2020 10:17:28	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 39 - GRUPO 4

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Inlay-Onlay em Resina Foto

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 180,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 08:47:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote FRACASSADO, tendo em vista que não foi obtida proposta com valor aceitável.
Homologado	19/05/2020 10:17:31	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 40 - GRUPO 4

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Elemento Pôntico em Metal-Cerâmica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 08:47:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote FRACASSADO, tendo em vista que não foi obtida proposta com valor aceitável.
Homologado	19/05/2020 10:17:34	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 41 - GRUPO 4

Descrição: Confecção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Coroa Metal-Cerâmica com confecção de coping

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Valor Máximo Aceitável: R\$ 250,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 08:47:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote FRACASSADO, tendo em vista que não foi obtida proposta com valor aceitável.
Homologado	19/05/2020 10:17:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 42 - GRUPO 4



Descrição: Confeção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Ponto de Solda Para Prótese Fixa

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 90,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 08:47:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote FRACASSADO, tendo em vista que não foi obtida proposta com valor aceitável.
Homologado	19/05/2020 10:17:37	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 43 - GRUPO 4

Descrição: Confeção Aparelho Ortodôntico

Descrição Complementar: Casquete para moldagem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 08:47:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote FRACASSADO, tendo em vista que não foi obtida proposta com valor aceitável.
Homologado	19/05/2020 10:17:37	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00039/2020 (SRP)

Às 15:10 horas do dia 19 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4689/2020, Pregão nº 00039/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: METFORMINA CLORIDRATO

Descrição Complementar: METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 1 G +50 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,5300

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:34	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2

Descrição: LERCANIDIPINO

Descrição Complementar: LERCANIDIPINO, DOSAGEM 10 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,5600

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:35	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 3

Descrição: SITAGLIPTINA

Descrição Complementar: SITAGLIPTINA, COMPOSIÇÃO SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,5400

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 4



Descrição: METFORMINA CLORIDRATO

Descrição Complementar: METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850MG + 2,5 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3500

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 5

Descrição: OXCARBAZEPINA

Descrição Complementar: OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 600 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,0400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 10:18:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO.
Homologado	19/05/2020 15:10:37	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 6

Descrição: OXIBUTININA CLORIDRATO

Descrição Complementar: OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26,6200

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:38	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 7

Descrição: METFORMINA CLORIDRATO

Descrição Complementar: METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO 850 MG + 50 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,5300

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:38	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 8

Descrição: PIRIDOSTIGMINA BROMETO

Descrição Complementar: PIRIDOSTIGMINA BROMETO, DOSAGEM 60 MG

Tratamento Diferenciado: -



Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3202
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:39	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 9

Descrição: DILTIAZEM CLORIDRATO
Descrição Complementar: DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM 30 MG
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,3200
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 10:39:01	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO.
Homologado	19/05/2020 15:10:40	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 10

Descrição: INSULINA
Descrição Complementar: INSULINA, ORIGEM LISPRO, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 72,4200
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 72,4300 , com valor negociado a R\$ 72,4200 e a quantidade de 50 Frasco 10,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 72,4300, Valor Negociado: R\$ 72,4200
Homologado	19/05/2020 15:10:41	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 11

Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO
Descrição Complementar: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,4100
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4100 e a quantidade de 1.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,4100



Homologado 19/05/2020 VICENTE JULIANO
15:10:41 MINGUILI CANELADA

Item: 12

Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO

Descrição Complementar: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 54 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO CONTROLADA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,3000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:42	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 13

Descrição: TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO

Descrição Complementar: TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 35 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1,4200

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:43	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 14

Descrição: TIZANIDINA

Descrição Complementar: TIZANIDINA, DOSAGEM 2 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 0,9200

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:44	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 15

Descrição: INSULINA

Descrição Complementar: INSULINA, ORIGEM GLARGINA, DOSAGEM 100UI/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 162,6900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA , pelo melhor lance de R\$ 162,6800 e a quantidade de 100 Frasco 10,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ/CPF: 18.269.125/0001-87, Melhor lance: R\$ 162,6800



Homologado 19/05/2020 VICENTE JULIANO
15:10:44 MINGUILI
CANELADA

Item: 16

Descrição: INSULINA

Descrição Complementar: INSULINA, TIPO DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 97,8500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DAKFILM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 97,8000 e a quantidade de 30 Tubete 3,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 61.613.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 97,8000
Homologado	19/05/2020 15:10:45	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 17

Descrição: BUPRENORFINA

Descrição Complementar: BUPRENORFINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA ADESIVO TRANSDÉRMICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32,0900

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:46	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 18

Descrição: ZIPRASIDONA

Descrição Complementar: ZIPRASIDONA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11,6600

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Cápsula

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	19/05/2020 10:20:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	19/05/2020 15:10:46	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 19

Descrição: VALSARTANA

Descrição Complementar: VALSARTANA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO 26 MG + 24 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 1.000 Comprimido .



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/CPF: 43.295.831/0001-40, Melhor lance: R\$ 3,1900
Homologado	19/05/2020 15:10:48	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 20

Descrição: METFORMINA CLORIDRATO

Descrição Complementar: METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO 1000MG + 10 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,8600

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA , pelo melhor lance de R\$ 3,8600 e a quantidade de 1.000 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ/CPF: 18.269.125/0001-87, Melhor lance: R\$ 3,8600
Homologado	19/05/2020 15:10:49	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 21

Descrição: INSULINA

Descrição Complementar: INSULINA, TIPO GLARGINA, CONCENTRAÇÃO 300 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Tubete 1,50 ML

Valor Máximo Aceitável: R\$ 125,7500

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA , pelo melhor lance de R\$ 125,7500 e a quantidade de 50 Tubete 1,50 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ/CPF: 18.269.125/0001-87, Melhor lance: R\$ 125,7500
Homologado	19/05/2020 15:10:50	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 22

Descrição: LACOSAMIDA

Descrição Complementar: LACOSAMIDA, CONCENTRAÇÃO 50 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: Comprimido

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,7200

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7209 , com valor negociado a R\$ 2,7200 e a quantidade de 1.500 Comprimido .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGLON COMERCIO E



14:26:14

REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71, Melhor lance: R\$ 2,7209, Valor Negociado: R\$ 2,7200

Homologado 19/05/2020 15:10:50
VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Item: 23

Descrição: TICAGRELOR

Descrição Complementar: TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3,3700

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Comprido

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	19/05/2020 09:00:25	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/05/2020 15:10:51	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 24

Descrição: INSULINA

Descrição Complementar: INSULINA, TIPO DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO 100 U/ML + 3,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 142,6500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DAKFILM COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 142,6000 e a quantidade de 40 Tubete 3,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2020 14:26:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 61.613.881/0001-00, Melhor lance: R\$ 142,6000
Homologado	19/05/2020 15:10:52	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO Nº 4709/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 24/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	3.000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, TRIFACETADO E SILICONIZADA. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHACATETER, TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA PASSIVO ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE. ESTERILIZADO, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	INJEX	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
02	3.000	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24, EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PAREDE LISA E FINA, PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, TRIFACETADO E SILICONIZADA. COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHACATETER, TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA PASSIVO ENTRE CÂNULA E CATETER, CONECTOR TIPO LUER, CODIFICADO POR CORES. CÂMARA	INJEX	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DE REFLUXO TRANSPARENTE. ESTERILIZADO, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº 0-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 27 de abril de 2020.

MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF nº 015.886.939-70

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 4709/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 24/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
06	200.000	UN	LANCETA PARA LANCETADOR, ESPESSURA ULTRAFINA 28G, COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIQMED	R\$ 0,035	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº 0-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 27 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA GONÇALVES

CPF nº 425.632.628-60

**CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos
Ltda**

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 4709/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 24/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
03	400	RL	MICROPORE – FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONFECCIONADA EM TECIDO À BASE DE RAYON-ACETATO, COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA, EXCELENTE FIXAÇÃO, 5,0CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA.	CIEX	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
04	400	RL	MICROPORE – FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONFECCIONADA EM TECIDO À BASE DE RAYON-ACETATO, COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA, EXCELENTE FIXAÇÃO 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA – COR BEGE.	CIEX	R\$ 2,45	R\$ 980,00
05	400	RL	MICROPORE – FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA CONFECCIONADA EM TECIDO À BASE DE RAYON-ACETATO, COM APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA, EXCELENTE FIXAÇÃO, 10CM X 4,5M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA.	CIEX	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº 0-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 27 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS GELOTTI

CPF nº 290.459.598-87

Dimebras Comercial Hospitalar Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

PROCESSO Nº 4690/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Eletrônico 33/2020, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Especificação	P. Unit.	P. Total
01	12	Unid.	Mensalidades de locação de equipamentos para suporte respiratório domiciliar, contendo 01 Bipap, 01 base de umidificação e aquecimento, 01 nobreak (bateria/externa) e descartáveis (circuito, filtro, máscara facial nasal ou oro-nasal), com assistência de profissional fisioterapeuta especializado.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

OBS: 1 paciente que utiliza suporte respiratório.

OBS: Será permitida a troca de máscara 02 vezes se necessário, no período do contrato.

2 - Das Condições Gerais:

2.1 - Deverão estar inclusas na realização dos serviços, as despesas com o transporte, bem como, instalação e programação dos equipamentos mediante receita médica e;

2.2 - Deverá haver acompanhamento especializado de um Fisioterapeuta para instalação e programação do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Deverão ser realizadas locações mensais, conforme solicitações da Secretaria de Saúde, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, da seguinte conformidade:

1.1 - A Contratada deverá prestar os serviços indicados na licitação, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 - A entrega do objeto será no domicílio do paciente do SUS (dentro do município de Pederneiras, zona urbana e rural), no respectivo endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3 - Caberá à Contratada através de seus instaladores/técnicos orientar o paciente/familiares ou cuidadores, o funcionamento adequado do equipamento.

1.4 - O manuseio e instalação/desinstalação dos equipamentos, com os necessários equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada através de profissionais técnicos qualificados.

1.5 - Em caso de defeito do equipamento, a licitante vencedora terá o prazo de no máximo 3 (três) horas, contadas do recebimento da notificação do fato, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, para proceder à substituição do equipamento;

1.6 - O município de Pederneiras se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

1.7 - Caso o equipamento deixe de ser utilizado pelo paciente no decurso do mês, a Contratada será notificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo cobrados somente os dias correspondentes até a data de solicitação de retirada do equipamento;

2 - Das manutenções:

2.1 - Efetuar a troca do filtro e substituir acessórios de acordo com as instruções do fabricante e quando se fizer necessário, a critério do responsável técnico da Contratada;

2.2 - Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos de suporte respiratório BIPAP, acessórios e descartáveis, devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações.

2.3 - Realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de suporte respiratório BIPAP e seus acessórios, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças e descartáveis (circuito, filtro, máscara facial nasal ou oronasal) necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante, sendo que as peças que porventura venham a ser substituídas pela Contratada continuarão a ser de propriedade da mesma.

2.4 - As manutenções preventivas, quando necessárias, deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de acordo com cronograma a ser entregue, de modo que não interfiram no tratamento dos pacientes.

2.5 - As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

2.6 - Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

2.7 - Após cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar a Secretaria Municipal de Saúde, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.

2.8 - Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos.

2.9 - A Contratada compromete-se a realizar os serviços de forma que atenda a todas as normas e exigências legais para o caso, principalmente no que se refere às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima apazada.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, mediante “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo serem substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

ELISANGELA DE CARVALHO

CPF nº 260.070.318-70

Air Liquide Brasil Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
27	4.000	UN	COLETOR PERFUROCORTANTE COM ALÇA DUPLA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, NA COR AMARELA, CONFECCIONADO A PARTIR DE: PAPELÃO ONDULADO NA COR BRANCA, REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPEL COURO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPEL RÍGIDO(CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL – PRODUZIDO DENTRO DA NORMA DA ABNT NBR 13853. PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E USUÁRIO, APRESENTANDO DOBRAS DE FÁCIL MONTAGEM.	Flexpell	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA

CPF nº 074.478.206-60

Alfalagos Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
02	300	UN	CATETER TIPO ÓCULOS – CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,0M EM PVC ATÓXICO COM BAIXA DENSIDADE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. CONTENHA REGULAGEM EM SUA EXTENSÃO PARA MELHOR FIXAÇÃO. CONECTOR CAVIDADE NASAL DE ALTA QUALIDADE, MACIA, QUE FORNEÇA AJUSTE ANATÔMICO AS NARINAS E QUE NÃO GERE DANOS A MUCOSA DO PACIENTE. CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO REGISTRO NA ANVISA E DADOS CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	Biosani	R\$ 0,85	R\$ 255,00
03	2.000	UN	SCALP Nº 23 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO. COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEDE A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA; AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO OU PVC COM ABERTURA ASSÉPTICA,	Labor Import ref. Lamedid	R\$ 0,3333	R\$ 666,60

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO APÓS O PROCEDIMENTO, RECOBRINDO A AGULHA E EVITANDO ACIDENTES.			
25	1.500	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. COM 33 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 30 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.	Kolplast	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
26	500	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. COM 43 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 36 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL E 116 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.	Kolplast	R\$ 0,79	R\$ 395,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº 0-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF nº 015.886.939-70

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	50	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, CONSTITUÍDO DE UM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL NAS MEDIDAS 51 X 14 CM, COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, COM SELO NO INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	Premium ref. BR-20D	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR

CPF nº 039.410.899-00

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
07	2.000	UN	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, DE 20 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP (RETO), FLANGE E POR UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA (PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO QUE DEVE SER ACIONADO APÓS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA, EVITANDO ASSIM ACIDENTES COM MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE). O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO – ÓXIDO DE ETILENO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO.	Wiltex	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
22	1.000	UN	SCALP Nº 21 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, ANGULADO	Safer	R\$ 0,41	R\$ 410,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEDE A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA; AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO OU PVC COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO APÓS O PROCEDIMENTO, RECOBRINDO A AGULHA E EVITANDO ACIDENTES.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

CPF nº 533.032.458-00

Cir. Fernandes – Com. Mat. Cir. e Hosp. – Soc. Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
29	300	FR	SABONETE CREMOSO ANTI-SÉPTICO TRICLOSANO 0,5% - FRASCO 1 LITRO.	Tamani	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
30	200	GL	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. - DESINFETANTE HOSPITALAR DE PRONTO USO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. SUA FÓRMULA DEVERÁ CONTER HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO E ALCALINIZANTE EM VEÍCULO AQUOSO, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE. GALÃO COM 5 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	Água Régia	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
31	500	VD	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM HOSPITALAR - FRASCO DE 1 LITRO.	Tamani	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA

CPF nº 339.609.128-03

Ind. e Com. de Prod. de Limpeza Macatuba Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
05	30.000	UN	ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, SEM DESFIAMENTO LATERAL; COMPRESSÃO UNIFORME; ENFAIXAMENTO PERFEITO; MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE: DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA 157 DO INMETRO E RDC Nº 207 DA ANVISA.	MDA / Daniflex	R\$ 0,467	R\$ 14.010,00
06	30.000	UN	ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,7G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, SEM DESFIAMENTO LATERAL; COMPRESSÃO UNIFORME; ENFAIXAMENTO PERFEITO; MACIA E	MDA / Daniflex	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ISENTA DE FIOS SOLTOS. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA 157 DO INMETRO E RDC Nº 207 DA ANVISA.			
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O **licitante vencedor** poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o **desequilíbrio econômico-financeiro**.

9.1 - A **comprovação** deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

JOEL UMFUR DAMASCENO

CPF nº 465.424.268-68

MDA Indústria e Comércio Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
04	5.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 4,5 HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA-OCA-RETA, CÂNULA SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE, SUAVE E PERFEITO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, PERMITINDO PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL. PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	SR	R\$ 0,0646	R\$ 323,00
08	6.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 20 X 5,5 HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA-OCA-RETA, CÂNULA SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE, SUAVE E PERFEITO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, PERMITINDO PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL. PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A	SR	R\$ 0,0646	R\$ 387,60

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ESTERILIDADE INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.			
14	100	CX	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO, TAMANHO G. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS) CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COMPRIMENTO 24 CM (APROXIMADAMENTE). HIPOALERGÊNICA. TESTADA CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 11193-2:2013 E REGISTRO ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
23	15.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 40 X 1,2 HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA-OCA-RETA, CÂNULA SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE, SUAVE E PERFEITO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, PERMITINDO PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL. PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	SR	R\$ 0,0752	R\$ 1.128,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA

CPF nº 078.948.506-08

Med Center Comercial Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
10	300	PT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA, COM ACABAMENTO PERFEITO EM FORMATO DE ESPÁTULA, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Estilo	R\$ 2,40	R\$ 720,00
24	300	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, AS VALVAS SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. COM 29 MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 24 MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 110 MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS.	Vagispec	R\$ 0,68	R\$ 204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

RICARDO NOVAS CABRERA

CPF nº 259.302.368-60

Nacional Comercial Hospitalar S.A.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

PROCESSO Nº 4822/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
19	500	UN	EQUIPO MICROGOTAS, PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, PERMITINDO A TROCA DE AR EM SISTEMA FECHADO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SISTEMA DE INFUSÃO, CÂMARA GRADUADA DE 150 ML, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO PRECISA DO FLUXO DE ESCOAMENTO, CÂMARA FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM "Y" CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO 60 GOTAS/ML) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, APIROGÊNICO, ATOXICO, ESTÉRIL.	Labor Import	R\$ 1,93	R\$ 965,00
20	200	UN	ALMOTOLIA NA COR ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML.	Taylor	R\$ 2,20	R\$ 440,00
21	100	UN	ALMOTOLIA EM POLIETILENO PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO RETO COM PROTETOR, TODOS PROVIDOS DE ENCAIXE PERFEITO EVITANDO VAZAMENTOS, COM PAREDES	Taylor	R\$ 2,20	R\$ 220,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 250ML.			
28	5.000	PT	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 13 FIOS 100% ALGODÃO, MED. 15 X 30 CM. QUANDO FECHADA E 15 X 60CM QUANDO ABERTA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO, COM ÓTIMA ABSORÇÃO, DE USO ÚNICO – PACOTE COM 01 UNIDADE.	Medi House	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 07 às 16 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O **licitante vencedor** poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o **desequilíbrio econômico-financeiro**.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 12 de maio de 2020.

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

CPF nº 219.763.728-28

Cirúrgica União Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

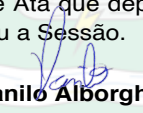
Atos Legislativos

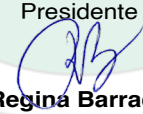
Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 18 de maio de 2020, com início às 18h20min (após realização da 14ª Sessão Extraordinária), no Plenário “Dr. Alberto Clementino Moreira”. Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE – Do Executivo: Projeto de Lei nº 17**, “que dispõe sobre a abertura de crédito especial”. **Projeto de Lei nº 18**, “que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária”. **Do Legislativo: Projeto de Resolução nº 6**, “Dispõe a sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes para sugerir, acompanhar e fiscalizar as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus, visando conter o avanço da Covid-19”, de autoria da Mesa Diretora. **Correspondências. Recebidas:** nada constou. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os seguintes requerimentos: **nº 54** do Vereador Adriano do Postinho; **nº 55** da Vereadora Regina Barrach; **nº 56** do Vereador Chapéu e **nº 57** da Mesa Diretora. **INDICAÇÕES:** somente o **nº 47** do Vereador Adriano do Postinho. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Adriano do Postinho, Chapéu, Ezequiel Lima, Regina Barrach e Professor Marildo. **ORDEM DO DIA – Requerimento de Plenário nº 04**, de autoria de todos Vereadores: Aprovado por unanimidade. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Em comum acordo entres os Vereadores, nada constou. Em Seguida, o Senhor Presidente convocou a Casa para realização de Sessões Extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, assim que transcorrida esta Sessão, conforme convocação assinada por todos os Vereadores e Vereadoras e logo após, determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.


Danilo Alborghetti
Presidente


Regina Barrach
1ª secretária



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 18 de maio de 2020, com início às 18 horas (antes da 11ª Sessão Ordinária), no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente explanou sobre a urgência e a excepcionalidade do Projeto, objeto da convocação. Logo após, passou-se à **ORDEM DO DIA – Em Única Deliberação, Projeto de Resolução Nº 05/2020**, "*Dispõe sobre a excepcionalidade que se especifica*", de autoria da Mesa Diretora: aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.


Danilo Alborghetti

Presidente


Regina Barrach

1ª secretária





Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 15ª E 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 18 de maio de 2020, com início após a 11ª Sessão Ordinária, no Plenário “Dr. Alberto Clementino Moreira”. Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente informou que conforme requerimento aprovado em Plenário, as deliberações das proposições a seguir seriam em 2 turnos, englobadamente. Imediatamente passou-se ao **ORDEM DO DIA**: **Em deliberação englobada, Projeto de Lei nº 17, do Executivo**, “que dispõe sobre a abertura de crédito especial”: aprovado por unanimidade. **Em deliberação englobada, Projeto de Lei nº 18, do Executivo**, “que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária”: aprovado por unanimidade. **Em única deliberação, Projeto de Resolução nº 6, do Legislativo**, “Dispõe a sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes para sugerir, acompanhar e fiscalizar as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus, visando conter o avanço da Covid-19”, de autoria da Mesa Diretora: aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.


Danilo Alborghetti

Presidente


Regina Barrach

1ª secretária



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281